



TERMO DE REFERÊNCIA

Decreto 6.321/23 para contratações DIRETAS

Para: Secretaria de Administração

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

Confecção de **01 (um) COLETE DE MILWAUKEE** sob medida para uso do paciente GABRIEL ANTONIO CLEMENTINO SANTOS, de 15 anos de idade (20/10/2008)

1.1. Especificação

O colete ortopédico é indicado no tratamento conservador da Escoliose Idiopática do Adolescente quando o ângulo Cobb da curvatura da coluna encontra-se entre 25º e 40º-50º. O tratamento consiste no uso de uma órtese corretiva por um período de tempo específico, geralmente, até que o adolescente atinja a maturidade esquelética.

O principal objetivo terapêutico é interromper a progressão das curvas de escoliose. O mais frequentemente indicado é o uso de órteses rígidas, que devem ser usadas em tempo integral (20 a 23 horas por dia).

A classificação do colete baseia-se na região torácica anatômica em que a órtese atua.

O colete deverá ser feito sob medida para o paciente.

2. FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Será realizada a compra DIRETA do colete em empresa especializada no ramo de confecção desse item sob medida. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do produto e da Nota Fiscal ou Fatura através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



2.1. Quantidade

01 COLETE MILWAUKEE.

2.2. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

Compra direta.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O paciente Gabriel é portador de ESCOLIOSE TÓRACO-LOMBAR, que é o desvio lateral da coluna que acontece na final das costas, na região lombar com curvatura ao lado direito da coluna. Dessa forma a escoliose lombar pode ser chamada de: convexidade esquerda ou direita, e ainda dextroconvexa.

Na maior parte dos casos, a causa da escoliose lombar não pode ser encontrada, sendo por isso considerada idiopática, mas em outros casos, a escoliose pode surgir devido ao uso inadequado de mochila nas costas, má postura ou esporte, por exemplo, provocando os seguintes sintomas:

- Curvatura da coluna;
- Dor nas costas, principalmente na parte final da coluna;
- Inclinação do quadril;
- Rigidez da coluna;
- Pernas com comprimento diferente.
- Após ser avaliado pelo Dr. Adriano Cachulo Neto e, mediante RX da Coluna, o médico solicitou o uso do colete a fim de corrigir a postura minimizando as dores e evitando a piora do quadro clínico que pode, inclusive, levar o paciente à necessidade de uma intervenção cirúrgica.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O Fornecedor escolhido é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentando toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

Quanto às empresas especializadas foram cotadas os preços aquisição dos insumos:

1. Empresa: RAMALHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA. – CNPJ – 01.011.01.600.863/0001-58, com o valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

2. Empresa: ORTOSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS ORTOPÉDICOS LTDA. EPP – CNPJ – 50.742.915/0001-40, com o valor de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais);

3. Empresa: L.A. RAMOS ORTOPEDIA TÉCNICA - CNPJ- 23.786.966/0001-00 com o valor de R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais);

4. Empresa: Portal compras.gov.br – Produto não encontrado

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preços em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticado no mercado. O menor preço aferido foi da empresa **RAMALHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA. – CNPJ – 01.011.01.600.863/0001-58, com o valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

A Contrata deverá ser do ramo pertinente ao objeto demandado e a melhor oferta de preço praticado pelo Mercado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Informar quem será o responsável pela Gestão do contrato o Secretário Nilson Antonio Ereno – CPF. 052.750.528-55 e o responsável pela Fiscalização Plinio Silvio Julioti, Encarregado de Unidade Básica de Saúde, CPF. 085.582.888-95.

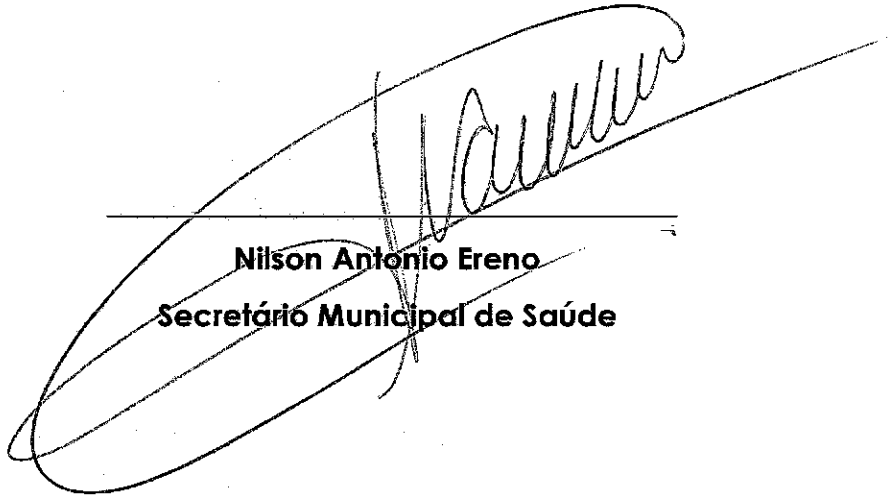
9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a entrega da totalidade do pedido junto à Secretaria de Saúde, que após ser faturado será enviado para o setor de Finanças da Prefeitura.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte 01, Código de aplicação 3100000, Ficha 1454 – Programa: SAÚDE GERAL

Barra Bonita, 23 de julho de 2024.



Nilson Antonio Ereno
Secretário Municipal de Saúde